



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde, especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Preço, Cronograma físico-financeiro e Projetos.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia **28 DE MAIO DE 2018**.

HORÁRIO: até às **08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**

LOCAL: Sala de Licitações do Município de Santa Rita de Minas, à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000, Edifício-Sede da Prefeitura.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia **28 DE MAIO DE 2018**

HORÁRIO: às **08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação, rua: à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

• **RESUMO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na sala da Comissão Permanente de Licitação.

• **ESCLARECIMENTOS:** telefone (33) 3326-6000 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, sediada na Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82 – Centro – Santa Rita de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, para o **Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde**, e especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Preço, Cronograma físico-financeiro e Projetos, com recurso do FNDE, sob regime de execução indireta, incluindo material e mão-de-obra, segundo especificado no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

1. Os envelopes nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta) serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82 – Centro Santa Rita de Minas, obedecendo ao que segue e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 016/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**.

Data limite para a entrega dos envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta): Dia

Dia:28/05/2018, até às 08:30 horas.

Data de abertura dos envelopes:

Abertura dia 28/05/2018, às 08:30 horas

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Esta licitação tem por objeto **Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde**, sob regime de execução indireta, incluindo material e mão de obra.

2-2 - Os serviços serão executados de acordo com as disposições expressas nas especificações técnicas particularizadas, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelope fechado ou lacrado.

3.1.1 - Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes no item 1 deste Edital.

3.2 – No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01):

4.1 – Os documentos a seguir devem estar contidos no envelope nº 1:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

c) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

d) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante ou pela internet, com data de, no máximo, **60 (sessenta)** dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

k) A Proponente deverá apresentar comprovante de garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da Obra (planilha orçamentária) parte integrante do Edital. Com validade para o mesmo período de validade da proposta, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

k.1) – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas / **Conta Corrente: 56-1, Agência: 0106, Banco 104**, cujo comprovante, deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

k.2) – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para Prefeitura Municipal de Rita de Minas, até o adimplemento da obrigação contractual ou satisfação da sanção.

k.2.1) – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar
Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82 – Centro – Santa Rita de Minas – 35.326-000 - Página 3 de 27



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

k.3) – No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Rita de Minas.

k.4) – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

l) Em qualquer caso, a garantia terá o mesmo prazo de validade ao da Proposta.

m) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no anexo 1 deste Edital;

n) - Comprovação da Capacidade Técnica conforme subitem 4.1.2.

o) - Declaração de visita ao local de realização dos serviços conforme subitem 4.1.3.

p) - Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)

q) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.

r) - Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital.

s) - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 05 deste edital. (Quando for o caso).

4.1.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do **último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

d) Prova de capacidade financeira, (**ANEXO VI**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial do último exercício**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas Estado de Minas Gerais

social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

e) Na aplicação das fórmulas: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; e PL: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

f) As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra “d”, **mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário**, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. **O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;**

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, **deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 120 (cento e vinte) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;**

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá:

a) Apresentar a comprovação da sua qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo um atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

b) Apresentar a comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar;

c) Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT correspondente, do responsável técnico**, (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original), emitidos por contratante pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, de que os profissionais possuem aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazos;

d) Apresentar o vínculo entre o profissional (referente à alínea “c” deste subitem) e a pessoa jurídica, o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional. No decorrer da execução da obra se houver desligamento de algum profissional do



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas Estado de Minas Gerais

quadro técnico da pessoa jurídica, que seja responsável técnico de atestado utilizado para comprovar a capacidade técnico-profissional da mesma, imediatamente deverá ser apresentado outro atestado equivalente ou superior em características, quantidades e prazos;

e) Apresentar declaração de que a licitante se comprometerá em manter no seu quadro permanente de funcionários para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, atuando em turno integral e exclusivo da obra, o pessoal técnico abaixo descrito:

a. 01 (um) Mestre de Obras;

e.1) A comprovação do vínculo dos profissionais constantes desta alínea dar-se-á no início da execução da obra, por convocação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, nas mesmos moldes da alínea "d" deste subitem.

4.1.3 - A licitante deverá obrigatoriamente visitar o local da realização dos serviços, sendo que a visita será agendada através do Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (33) 3326-6000 ou (33) 9-9935-9326 e deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, nos termos das especificações técnicas. O atestado de visita será fornecida por funcionário desta Prefeitura, devidamente identificado.

4.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82 – Centro – Santa Rita de Minas – MG – 35.326-000
Comissão Permanente de Licitações
Processo Administrativo nº 015/2018
Tomada de Preços nº 001/2018
Dia: ____/____/____ - Hora: _____

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____

4.4 - DA PROPOSTA

Deverá conter o que segue:

4.4.1 - A Proposta (incluindo carta, orçamento e cronogramas), em 01 (uma) via, deverá ser apresentada devidamente rubricada, datada e assinada, pelo **representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do item 4.4.4 e 4.4.5.

OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar apenas os itens que constam na planilha orçamentária.

4.4.1.1 - A licitante deverá apresentar sua proposta financeira com preços unitários, considerando todos os encargos, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.4.2 - O prazo para a execução do objeto desta licitação, o qual não poderá ser superior a **08 (oito) meses**.

4.4.3 - A proposta deverá conter o nome do responsável técnico, com o respectivo número no CREA ou CAU, para todos os tipos de serviços referentes ao objeto desta licitação. O Responsável Técnico deve pertencer ao Quadro Técnico da Firma, conforme certidão do CREA ou CAU, apresentada na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

4.4.4 - A Proposta, observando o seguinte:

- a) Os preços unitários propostos deverão englobar todos os encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços.
- b) Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do respectivo serviço quando houver erro de cálculo no orçamento ou alteração do projeto de execução.
- c) A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor da proposta ou preço total.

4.4.5 - O cronograma físico-financeiro, observando o seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados em até 08 (oito) meses, com o total previamente estipulado, correspondendo à programação integral para sua realização.
- b) A execução será dada a partir da data da Ordem de Serviço, fornecida pela Prefeitura Municipal de Obras. Eventual readaptação deste cronograma, a critério da Prefeitura, poderá ser feita no desenvolvimento físico dos trabalhos, como no detalhamento do desembolso financeiro, respeitado o prazo de execução final.

4.4.6 - O valor global proposto não sofrerá qualquer reajuste de preços, conforme determina a Lei 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

4.4.7 - No caso de haver divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.5 - Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, bem como aquela apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Rua Álvaro Correia de Faria, nº 82 – Centro – Santa Rita de Minas – MG – 35.326-000
Comissão Permanente de Licitações
Processo Administrativo nº 015/2018
Tomada de Preços nº 001/2018
Dia: ____/____/____ - Hora: _____

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____

4.7 - As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

exigidos e as propostas.

5.2 - Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo 2 deste edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope nº 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 - A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 - Havendo recursos, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5 - Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender convenientes, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 - Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não os recursos ou observações registradas em ata.

5.7 - As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8 - Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1 deverá ser através da indicação a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.8.1 - O Representante Credenciado poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitações levará em consideração, para fins de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Administração, através do menor preço global.

6.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

6.3 - Se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1 - Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão da licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste Edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 - A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a adjudicação, o fornecimento do objeto desta licitação será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, cuja minuta anexa integra este Edital, independente de transcrição.

7.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, CONTRATANTE, ou ainda a critério da Fiscalização, contra entrega do material não perecível, devendo neste caso, o valor ser comprovado pela apresentação da cópia da Nota Fiscal, a qual deverá constar a obra que se destina, até o limite previsto para o material constante no orçamento analítico.

8.1.1 - O pagamento será mensal, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, desde que não haja impedimento legal.

8.2.1 - O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

8.3 - O pagamento de cada fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da Licitante Vencedora, dos recolhimentos ao ISS, da GFIP, da contribuição para a seguridade social, da matrícula da obra, bem como da comprovação do pagamento do pessoal empregado nos serviços, devidos até a data da apresentação da fatura respectiva.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação posterior.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 - A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA 8ª Região ou CAU, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da firma.

10.3 - Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, 01 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.

10.3.1 - A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

10.4 - A fiscalização dos serviços será da competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, a quem caberá fazer cumprir o objeto da presente licitação, bem como autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

10.4.1 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

10.4.2 - Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato de execução ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, assegurando-se à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas o direito de, em qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

10.4.3 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados, à execução do objeto do presente Edital, será o Diário de Ocorrências, onde tanto a licitante vencedora, como a Prefeitura, através da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos da contratação, sendo conferido, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.5 - Deverão ser seguidas as especificações técnicas particularizadas, sendo que todos os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

10.6 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.6.1 - Em caso de acréscimo qualitativo, o preço para o mesmo será fixado pela apropriação do custo do material, mão-de-obra adicional correspondente e demais percentagens sobre eventuais despesas adicionais, administração e lucros correspondentes a parcela acrescida.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

10.6.2 - A juízo exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários da Proposta Orçamentária multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

10.7 - A licitante vencedora deverá entregar limpo o local da obra/serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal será a cargo da licitante vencedora, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

10.7.1 - Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para fora da área da Construção e descartado em local próprio.

10.8 - O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo de execução, mediante termo de recebimento provisório, assinado por um representante legal da licitante- vencedora e pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas responsável pela fiscalização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo para a licitante vencedora efetuar correções, se for o caso.

10.8.1 - Após, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados;
- b) Entrega da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, relativa a obra/serviços.

10.9 - A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, pelas instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas ou a terceiros.

10.10 - A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da licitante vencedora, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados na obra e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

10.11 - A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas, cintos e outros materiais necessários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

11.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

11.3 - Como garantia contratual, a licitante vencedora prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

11.3.1 – A garantia em apreço deverá seguir as mesmas condições da Garantia de Proposta conforme Item 4.1 alíneas **k,k1,k2,k2.1,k3 e k4**.

11.3.2 - Caberá à licitante vencedora optar, no momento da assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, como condição de eficácia deste, sob pena de decair do direito à adjudicação.

11.3.3 - A garantia, a ser prestada pela licitante vencedora, deverá abranger o prazo de execução do contrato e mais o período necessário ao recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

11.3.4 - Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços obra objeto deste contrato, conforme termo a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

11.5 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

11.6 - A licitante vencedora responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, referente ao objeto aqui licitado, de acordo com o que preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.7 - O Servidor **João Moreira de Oliveira Júnior – Cre/MG 122.343/D**, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, ficam indicados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação.

11.8 - A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do envelope nº 2.

11.9 - No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

11.10 - Para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.11 - Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente, na cidade de Caratinga - MG.

11.12 - Cópias deste Edital, está disponível sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas www.santaritademinas.mg.gov.br. Os arquivos digitalizados, tais como Projetos, Especificações Técnicas estão disponibilizados em mídia física no Departamento de Compras da Prefeitura.

11.13 - Dúvidas quanto à Especificações Técnicas, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, bem como outros pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Licitações através do e-mail



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

licitacaosantaritademinas@gmail.com.

Acompanham o presente Edital de **Tomada de Preços nº 001/2018**, os anexos como segue:

- Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo II – Termo de Desistência de Recursal;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menores;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V – Modelo Declaração de Micro e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Prova de Capacidade Financeira;
- Anexo VII – Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Minas, 07 de Maio de 2018.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n
_____/_____-_____ sediada na cidade de
_____, Estado _____, à rua
_____, n._____ bairro _____, CEP
_____-_____, FONE n._____, FAX n._____, Dados
Bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente
_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório, bem como ter
ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da Prefeitura
Municipal de Santa Rita de Minas, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

DATA:

Assinatura

Nome do Declarante

N. Cédula de Identidade:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO II (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____, por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Tomada de Preços n.º /_, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218 **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Data ____/____/____.

(assinatura representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/0218 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

CAPACIDADE FINANCEIRA

OBJETO: Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{IGE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante legal

(nome, RG n° e assinatura)

Contador

(nome, n° CRC e assinatura,)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/0218
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de Preços nº 001/2018**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução do Objeto da **Tomada de Preços nº 001/2018**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: Em parcelas mediante medição, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 08 (oito) meses. Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa com os valores unitário e total;
- 2) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela
PROPONENTE) (Nome e assinatura do
Representante)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/0218 **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/0218**

CONTRATO N.º __/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, inscrita no CNPJ nº 66.229.584/0001-80, sediada na Cidade de Santa Rita de Minas, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Ademilson Lucas Fernandes, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, CEP. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde**, sob regime de execução indireta, incluindo material e mão-de-obra, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo Administrativo nº 015/2018, Edital de **Tomada de Preços nº 001/2018**, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, vem firmar o presente Contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente aprovada e homologada em todas as suas vias e anexos, que fica fazendo parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob forma de empreitada por preço global, que de uma maneira geral compreende **Construção de Creche, programa Proinfância – projeto tipo 2, na Rua C - Bairro Ouro Verde** sob regime de execução indireta, incluindo material e mão-de-obra.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os serviços serão executados de acordo com as disposições expressas nas especificações técnicas particularizadas, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/CONTRATANTE, que faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro, aprovado pela CONTRATANTE, e parte integrante deste Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas com o presente contrato estão alocados nas dotações 0020306.1236100051.008.44905100000 – 142 e 0020306.1236500051.008.44905100000 – 154.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor global proposto, não sofrerá qualquer reajuste de preços no período contratado, conforme determina a Lei n. 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Os preços unitários constantes no cronograma físico-financeiro, aprovado pela CONTRATANTE, e que faz parte integrante deste Contrato, serão considerados para corrigir o valor do respectivo serviço quando houver erro de cálculo no orçamento ou alteração do projeto a executar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas CONTRATANTE, ou ainda a critério da Fiscalização, contra entrega do material não perecível, devendo neste caso, o valor ser comprovado pela apresentação da cópia da Nota Fiscal, a qual deverá constar a obra que se destina, até o limite previsto para o material constante no orçamento analítico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, no prazo máximo de até 30 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento dos serviços como do material será mensal, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O pagamento de cada fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA, dos recolhimentos ao ISSQN, da GFIP, da contribuição para a seguridade social, da matrícula da obra, bem como da comprovação do pagamento do pessoal empregado nos serviços, devidos até a data da apresentação da fatura respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A juízo exclusivo da CONTRATANTE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários da Proposta multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), referente a 5% do valor do contrato, sob forma de _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga a estender o prazo da garantia acima estipulada até o período necessário ao recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses, a partir de _____. O início da execução será autorizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**, de posse da matrícula da propriedade do imóvel em seu nome, assim como das licenças ambientais necessários ao início da execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A execução dos serviços ocorrerá nos dias de expediente da CONTRATANTE. A autorização para trabalhos em dias e horários excepcionais deverão ser solicitados à Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo para execução dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e pelo representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo, para a CONTRATADA efetuar as correções, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Após, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (Sessenta) dias pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeita as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados;
- b) Entrega da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, relativa a obra/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à CONTRATANTE, 1 (UM) dia após o evento, com justificativa circunstanciada. Os pedidos de prorrogação de prazo devem ser requeridos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à expiração do prazo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será da competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, a quem caberá autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será o Diário de Ocorrências, onde tanto a CONTRATADA, como a CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento da execução dos termos do presente Contrato, sendo conferido, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurando a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, as instalações para a obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas e outros materiais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA ou CAU, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um preposto, aceito pela CONTRATANTE, que não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- No caso de infrações praticadas pela licitante vencedora, tais como: desobediência ao projeto, às especificações, às prescrições do caderno de encargos e determinações formais da fiscalização, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade, a critério da CONTRATANTE.
- Multa de 0,5% sobre o valor deixado de ser executado/faturado no cronograma físico-financeiro para a etapa do mês em questão.
- Multa de 0,5% sobre o valor total e atualizado no contrato, **por mês** que exceder o prazo de conclusão de obra.
- A multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
- Caso a contratante determine multa, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEXTA

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quando a CONTRATANTE der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

O Servidor João Moreira de Oliveira Júnior Crea/MG 122.343/D, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/CONTRATANTE, ficam indicados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Em caso de acréscimo qualitativo, o preço para o mesmo será fixado pela apropriação do custo do material, mão-de-obra adicional correspondente e demais percentagens sobre eventuais outras despesas, administração e lucros correspondentes a parcela acrescida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Deverão ser seguidas as especificações gerais dos serviços, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados no local dos serviços e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá entregar limpo o local onde foram realizados os serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e entulhos para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Todo entulho gerado na obra deverá ser removido pela CONTRATADA para fora da área da Construção e descartado em local adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, referente ao objeto aqui licitado, de acordo com o que preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, as instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes a Justiça, na cidade de Caratinga, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Rita de Minas, _____ de _____ de 2018.

ADEMILSON LUCAS FERNADES
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: